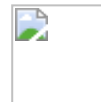




FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 91/2023

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Número de Registro:	91/2023
Data de Cadastro:	03/08/2023
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 133.440,62
Valor do Ressarcimento à Instituição:	R\$ 3.886,62
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP):	R\$ 6.754,00
Valor do Projeto:	R\$ 133.440,62
Título do Projeto:	Nossa Escola Quilombola - 1ª Oferta
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO B
Tipo de Projeto:	EXTENSÃO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
Período de Execução:	15/08/2023 a 14/08/2024
Área de Conhecimento:	Educação
Sub-área de Conhecimento:	

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

OBJETIVO GERAL

Proporcionar por meio da Fundação Universidade Federal do Amapá, no âmbito do Programa de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento – PROFID, no estrito cumprimento da sua função social, o fomento à regularização, junto ao Conselho Estadual de Educação e, a Conselhos Municipais de Educação, do Amapá, do maior número possível de unidades escolares como, realmente, Escolas Quilombolas, a partir do reconhecimento da diversidade de Povos Tradicionais de Quilombos do Amapá.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A aproximação da Universidade com a CONAQ-AP, sobretudo a partir de 2018, foi como um marco para que a atual gestão compreendesse que as Comunidades Remanescentes de Quilombos, como qualquer grupo tradicional do país nos termos descritos pela Constituição, se constituem em um dos mais importantes lugares de resistência, de luta pela liberdade e de preservação do patrimônio cultural de grupos humanos negros. Entende-se então que o Estado Brasileiro, através do Artigo 68, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Federal de 1988, ao garantir aos remanescentes de quilombo o direito à propriedade de suas terras, realiza uma reparação histórica a este recorte social da população brasileira, e garante a continuidade do processo existencial dessas populações tradicionais.

Assim, este projeto de extensão universitária está vinculado ao Programa de Formação, Aperfeiçoamento, Qualificação Profissional e Idiomas (PROFID) E ao final deste, apresentaremos um artigo científico, como produto de pesquisa, desenvolvido pela equipe do Nossa Escola Quilombola.

O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamentador do dispositivo constitucional, ao conceituar Comunidades Remanescentes de Quilombos, estabelece como critério para o reconhecimento e a titulação das terras a autodefinição (autoatribuição). Apesar da medida reparatória, infelizmente o diploma legal possibilitou, com as autodefinições dos grupos tradicionais, o questionamento do ensino que não valoriza a cultura local, que reproduz o poder hegemônico, os valores eurocêntricos, impondo-os como verdades universais, contribuindo para a persistência de uma identidade cultural inferiorizada.

No Estado do Amapá, segundo estimativa do IBGE (julho de 2020), a população é de 861,7 mil habitantes, considerando que o próprio IBGE afirma que, deste total, 73,9% se autodeclaram pretos ou pardos então, conforme cálculos da CONAQ-AP, a população negra amapaense representa em torno de 636.796 pessoas. No entanto, quando analisamos os dados educacionais (PNUD, Ipea e FJP/2010), constata-se que:

- a taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais é de 9,55% de negros, já entre os brancos é de 6,50%;
- pessoas com fundamental incompleto e analfabetos é de 11,89% de negros e 7,97% de brancos;
- taxa daquelas pessoas com fundamental incompleto e alfabetizado é de 32,26% de negros e de 26,68% de brancos;
- aquelas com fundamental completo e médio incompleto são 14,36% de

negros e 12,98% de brancos;

- já aquelas pessoas com nível médio completo e superior incompleto são 32,14% são negros e 36,41% são;

- finalmente, entre os amapaenses com superior completo temos 9,35% de negros e 15,96% de brancos.

Ora, se apenas 26,1% dos amapaenses se declaram brancos, ou de outra origem étnica, e em todos os índices educacionais negativos os negros são maioria, então não se pode negar a exclusão massiva do recorte social afrodescendente amapaense no acesso à educação.

O sistema de ensino brasileiro, não diferente no Amapá, se caracteriza, de um lado, em um modelo com predominância dos valores civilizatórios europeus, que ignora os valores civilizatórios de origem negro-africana. A consequência mais agravante desta hegemonia é a alienação, os altos índices de reprovação, o analfabetismo e a evasão escolar da população negra em geral e, sendo mais específico, das pessoas natas e ou que habitam as Comunidades Remanescentes de Quilombos.

No sistema de ensino regular, baseado na tradição europeia, sem a adoção das DCNEQ/2012, a transmissão do conhecimento se dá através da ênfase na comunicação escrita, geralmente embranquecida. O tempo, demarcado pelo ano letivo (200 dias), pela individualidade, tem a função de vetar a expressão direta das crianças, das mulheres e dos homens negros, através da escrita mecânica e do silêncio gerador da violência.

Na tradição africana, a transmissão dos conhecimentos se dá de forma direta, dinâmica, coletiva, intergrupar e participativa. O tempo de transmissão se caracteriza pela comunicação ligada a uma experiência vivida, o que contribui para a reprodução de um sistema cultural específico e processos de construção de especificidades históricas e culturais que precisam ser levadas em conta. Grande parte dos estudos tem demonstrado que nas sociedades africanas a transmissão dos saberes se dá dos mais velhos para os mais jovens.

É exatamente esta particularidade processual que justifica, pela necessidade, a implementação, junto com as pessoas dos Quilombos, de sólidos Programas/Projetos Institucionais da Unifap, que acolham Ações Acadêmicas, voltadas para a reconstrução da identidade Quilombola negada, bem como, para a superação dos estigmas vigentes.

O sistema de ensino atual do Brasil, ao deslocar a História, a Cultura e a ancestralidade na direção da inferiorização, da marginalização, realiza e potencializa o racismo. Logo, esta proposta, que também deverá contemplar a formação qualificada de professores das Comunidades e Escolas Quilombolas, pretende valorizar as experiências dos educadores e estudantes, em relação aos seus próprios sistemas de valores compartilhados, os sentidos de pertencimento a uma experiência capaz de fortalecer a sua autoestima e, os projetos de profissionalização futuros.

Os descendentes de Seres Humanos africanos que foram escravizados, que se autodefiniram como Remanescentes de Quilombo, sofreram as influências do projeto de embranquecimento que se desenvolveu neste País, progressivamente, e que os empurrou para a assimilação de inferioridade social e o etnocídio. Reafirma-se, diante da realidade do ensino brasileiro, os professores e alunos quilombolas se defrontam com circunstâncias que são impeditivas a uma sequencialidade escolar de sucesso.

Esta proposição intenta a realização de ações acadêmicas que carreguem em seu esboço a atenção à cidadania integral dos Povos Tradicionais Quilombolas. Sem prejuízo de ações pontuais (orientações jurídicas, consultas médicas, fisioterapia, exames, minicursos, palestras, oficinas e muitos mais), o Nossa Escola Quilombola deve ainda compreender cursos de formação, que tenham conteúdos colocados para uma efetivação do direito a processos de formação e escolarização que dialoguem com a realidade do Povo Quilombola e, sobretudo, contribuam para uma mudança positiva de sua realidade.

Ainda que os Povos Tradicionais Quilombolas sejam minimamente acolhidos pelas ínfimas políticas afirmativas, a ausência de ações específicas para essas pessoas, é um desafio a ser considerado e superado, algo bastante difícil dentro do atual cenário político do país.

Os princípios balizadores do Nossa Escola Quilombola serão aqueles formulados pelo Movimento Negro Unificado de Santa Catarina, a saber:

3.1. PRINCÍPIO DA COLETIVIDADE

O Artigo 17, do Decreto 4.887/2003, restabelece registro das terras mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso, inalienabilidade, imprescritibilidade e de

impenhorabilidade. É o reconhecimento das especificidades e diferenças nas relações deste grupo étnico com ele mesmo, com outro e com a natureza. É preciso transmitir às crianças Quilombolas, desde as séries iniciais, o seu pertencimento a uma sociedade de comunhão coletiva das terras herdadas.

3.2. PRINCÍPIO DA ORALIDADE

A forma de transmissão do conhecimento na civilização africana é fundamentada na oralidade, as crianças negras aprendem no seio de suas famílias, através da tradição oral, a partir da convivência e da iniciação ritualística. Nas Comunidades Quilombolas, por sua origem e descendência Africana negra, a oralidade é constituidora das dimensões sociopolíticas e culturais na construção da sua identidade.

(...) antes de serem formas de arte, os textos são formas que levam a carga de significar as múltiplas relações do homem com o seu meio técnico e ético. Eles ilustram uma maneira pela qual os negs procuram promover a adaptação ou socialização de seus integrantes, através do aspecto pedagógico, assegurando, assim, uma forma própria de obter a coesão social. Os contos ilustram o acervo de textos místicos, acontecimentos

históricos (inclusive os ocorridos na órbita da sociedade global com seus integrantes) que, marcados por sua intemporalidade narrativa ensinam os padrões indicativos dos comportamentos necessários à coesão do grupo. (Marco Aurélio Luz, op.cit.,42-43).

3.3. PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As relações com a natureza, nas Comunidades Quilombolas tradicionais, se traduzem no respeito e no significado que os elementos da natureza tinham para os negros. O espírito de preservação da natureza tem origem no significado de território, enquanto espaço geográfico, cultural e de uso coletivo, onde território e identidade estão intimamente relacionados, enquanto modo de vida e maneira própria de ver, fazer e sentir o mundo.

“Sou uma jovem mulher que quer conquistar o mundo. Sou uma jovem mulher que acredita que pode contribuir com seu continente, seu país, sua comunidade e sua família.”

Sombo, Zâmbia

IV. PÚBLICO-ALVO

- Escolas, estaduais ou municipais, que funcionam em Comunidades Quilombolas do Amapá, que assim estejam regularizadas, ou que estejam em processo de regularização fundiária, ou que sejam certificadas ou que estejam em processo de certificação ou de autodefinição;
- Trabalhadores da Educação, servidores da rede pública de ensino que atuam em Comunidades Quilombolas do Amapá, que assim estejam regularizadas, ou que estejam em processo de regularização fundiária, ou que sejam certificadas ou que estejam em processo de certificação ou de autodefinição

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- estimular as Comunidades Remanescentes de Quilombo do Amapá, por meio de suas Escolas à produção de e-book com suas culturas, histórias de vida e principais artefatos culturais locais;
- compelir por meio de oficinas nas escolas, a concepção de projetos e ações acadêmicas que abordem a contribuição dos povos africanos na formação do país, da Amazônia e do Amapá considerando as matrizes identitárias material e intangível que foram aprimoradas no decorrer do tempo;
- aprofundar o conhecimento sobre os direitos socioculturais, territoriais e ambientais relacionados às Comunidades Remanescentes de Quilombos do Amapá;
- contribuir para o empreendimento da escolarização pautada nos princípios normativos referentes a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96) e seus desdobramentos contidos na Lei 10.639/03 (e Lei nº 11.645/08), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado:	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE	CNPJ:	02.646.829/0001-91
Endereço:	CAMPUS UNIVERSITÁRIO BR 364 KM 04	CEP:	69920-900
Cidade:	RIO BRANCO - AC	Telefone:	68 32293390
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome:	ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO	CPF:	188.818.902-91	CI/Órg. Exp.:	126863/SSP-AC
Cargo:	Professor do Magistério Superior	Função:	DIRETOR PRESIDENTE		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Contratante:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	CNPJ:	15421515278
Endereço:	RODOVIA JK - KM 02 - S/N	CEP:	68903-419
Cidade:	MACAPÁ - AP	Telefone:	33121702

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)

Nome:	JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA	CPF:	474.781.364-00	CI/Órg. Exp.:	283399
Cargo:	DOCENTE	Função:	REITOR		

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição	Quantidade
-----------------------------	------------

PROFESSOR EFETIVO					2
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Servidor UNIFAP	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR EFETIVO	-	
Nome: RONALDO MANASSES RODRIGUES CAMPOS (432.938.082-04)					
Email: R.MANASSES@UNIFAP.BR					
Matrícula: 1694354					
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva					
Servidor UNIFAP	MESTRADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	-	
Nome: JANETE SILVA RAMOS (928.314.272-15)					
Email: janete@unifap.br					
Matrícula: 3299928					
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva					
PROFESSOR SUBSTITUTO					0
SERVIDOR TÉCNICO					3
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Servidor UNIFAP	ESPECIALIZAÇÃO	VICE-COORDENADOR	SERVIDOR TÉCNICO	2,0 h/semana	
Nome: HELITON SOUZA SILVA (801.903.402-15)					
Email: heliton_ap@hotmail.com					
Matrícula: 2177732					
Carga Horária na Instituição: 40h/semana					
Servidor UNIFAP	MESTRADO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	2,0 h/semana	
Nome: EDICO RENE DE CARVALHO CANUTO PIRES (947.176.052-68)					
Email: FLARENECARVALHO@GMAIL.COM					
Matrícula: 2197028					
Carga Horária na Instituição: 40h/semana					
Servidor UNIFAP	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	2,0 h/semana	
Nome: MAILSON PINHEIRO CAMPOS (977.045.122-34)					
Email: RMCAMPOSWWW@GMAIL.COM					
Matrícula: 2178303					
Carga Horária na Instituição: 40h/semana					
DISCENTE DE GRADUAÇÃO					3
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Aluno UNIFAP (INDEFINIDO)	ENSINO MÉDIO	COLABORADOR	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	-	
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 3 (Participante UNIFAP)					
Email: -					
DISCENTE DE MESTRADO					0
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					0
DISCENTE TÉCNICO					0
Total Participante da Instituição:					8
Participante Externo					Quantidade
INVENTOS INDEPENDENTE					0
SERVIDOR MILITAR					0
PESQUISADOR CONVIDADO					0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO					0
DISCENTE DE MESTRADO					0
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					0
DISCENTE TÉCNICO					0
DISCENTE CARENTE					0
PARTICIPANTE EXTERNO À UNIFAP COM REMUNERAÇÃO					0
PROFISSIONAL CLT					0
PRESTADOR DE SERVIÇOS					0
VOLUNTÁRIO					0
Total Participante Externo:					0
Total Geral:					8

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**Meta:** 01. Projeto de Extensão Nossa Escola Quilombola

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. PLANEJAMENTO	5.0 pessoas	Agosto/2023	Agosto/2023	5,00	8.900,00
Especificação: 1 - Reunião com a equipe de colaboradores; 2 - Planejamento das ações (elaboração de edital de seleção de monitor e edital de seleção de alunos; 3 - Planejamento pedagógico;					
2. EXECUÇÃO	8.0 pessoas	Setembro/2023	Setembro/2023	8,00	10.900,00
Especificação: 1 - Seleção de cursistas; 2 - preparação de material didático; reunião de planejamento administrativo e pedagógico; 3 - matrícula dos alunos; 4 capacitação pedagógica					
3. EXECUÇÃO	8.0 pessoas	Outubro/2023	Janeiro/2024	8,00	43.600,00
Especificação: 1 - início das aulas; 2 - 2 - Participação no II Encontro de Extensão e Pesquisa do PROFID; 3 - Reuniões de Planejamento e organização pedagógico e administrativo; 5 - Encerramento das aulas do da 1ª fase em janeiro de 2024.					
4. PLANEJAMENTO	7.0 pessoas	Fevereiro/2024	Fevereiro/2024	7,00	9.900,00
Especificação: 1 - Reunião com a equipe de colaboradores; 2 - Planejamento das ações (elaboração de edital de seleção de alunos; 3 - Planejamento pedagógico;					
5. EXECUÇÃO	7.0 pessoas	Março/2024	Junho/2024	7,00	39.600,00
Especificação: 1 - início das aulas 2024; 2 - Reuniões de Planejamento e organização pedagógico e administrativo; 3 - Encerramento das aulas do da 2ª fase em junho de 2024.					
6. AVALIAÇÃO	7.0 pessoas	Julho/2024	Agosto/2024	7,00	9.900,00
Especificação: 1- Reunião final com todos os participantes da equipe; 2 - Relatório final - coordenação geral e membros do projeto; 3 - Encerramento de projeto; 4- Prestação de contas; entrega do produto de pesquisa.					
Total da Meta 01:					R\$ 122.800,00

Meta: 02. despesas operacionais e administrativas

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 parcela	Outubro/2023	Outubro/2023	1,00	3.377,00
Especificação: Despesas Administrativas com a Fundação de apoio					
2. EXECUÇÃO	1.0 parcela	Maio/2024	Maio/2024	1,00	3.377,00
Especificação: Despesas Administrativas com a Fundação de apoio					
Total da Meta 02:					R\$ 6.754,00

Meta: 03. ressarcimento a Unifap

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 parcela	Setembro/2023	Setembro/2023	1,00	3.886,62
Especificação: ressarcimento a Unifap					
Total da Meta 03:					R\$ 3.886,62

Total Geral das Metas: R\$ R\$ 133.440,62**PLANO DE APLICAÇÃO**

	Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
SERV. PESSOA JURÍDICA	(339039)	R\$ 0,00	R\$ 10.640,62
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE	(339018)	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	(339020)	R\$ 0,00	R\$ 100.800,00

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
2 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	edital	11	500,00	11.000,00
Função Desempenhada: monitor de ensino					
1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	edital	11	1.000,00	11.000,00
Função Desempenhada: monitor de apoio pedagógico					

Total (R\$): 22.000,00**AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020**

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
-------------	-----------	--------------	----------------	------------------------	-------------	---------------	-------

EDICO RENE DE CARVALHO CANUTO PIRES (947.176.052-68)	SERVIDOR TÉCNICO	APOIO A PESQUISA (Valor Mensal)	-	6 15/08/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
MAILSON PINHEIRO CAMPOS (977.045.122-34)	SERVIDOR TÉCNICO	APOIO A PESQUISA (Valor Mensal)	-	12 15/08/2023	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
JANETE SILVA RAMOS (928.314.272-15)	PROFESSOR EFETIVO	APOIO A PESQUISA (Valor Mensal)	-	12 15/08/2023	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
HELITON SOUZA SILVA (801.903.402-15)	SERVIDOR TÉCNICO	APOIO A PESQUISA (Valor Mensal)	-	12 15/08/2023	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
RONALDO MANASSES RODRIGUES CAMPOS (432.938.082-04)	PROFESSOR EFETIVO	COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	12 15/08/2023	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Total (R\$):					100.800,00	

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	ressarcimento a Unifap.	R\$ 3.886,62
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	despesas administrativas com fundação de apoio.	R\$ 6.754,00
Total (R\$):			10.640,62

RESUMO DAS RUBRICAS

00.00.00	RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO	-
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 22.000,00
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	R\$ 100.800,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	-
33.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	-
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.640,62
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
33.90.95	INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 133.440,62

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor de Execução do Projeto: R\$ 126.686,62

P 1: R\$ 0,00	P 13: R\$ 0,00
P 2: R\$ 80.474,31	
P 3: R\$ 0,00	
P 4: R\$ 28.360,00	
P 5: R\$ 0,00	
P 6: R\$ 0,00	
P 7: R\$ 24.606,31	
P 8: R\$ 0,00	
P 9: R\$ 0,00	
P 10: R\$ 0,00	
P 11: R\$ 0,00	

P 12: R\$ 0,00**Total Informado no Cronograma:** R\$ 133.440,62**Despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Apoio - DOAP:** R\$ 6.754,00**P 1:** R\$ 0,00**P 2:** R\$ 3.377,00**P 3:** R\$ 0,00**P 4:** R\$ 0,00**P 5:** R\$ 0,00**P 6:** R\$ 0,00**P 7:** R\$ 0,00**P 8:** R\$ 0,00**P 9:** R\$ 3.377,00**P 10:** R\$ 0,00**P 11:** R\$ 0,00**P 12:** R\$ 0,00**Total Informado no Cronograma:** R\$ 6.754,00**DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO**

Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
ATA	RONALDO MANASSES RODRIGUES CAMPOS	03/08/2023	ata de aprovação de colegiado
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	RONALDO MANASSES RODRIGUES CAMPOS	04/08/2023	autorização para participação em projeto acadêmico
ANÁLISE TÉCNICA	ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO	10/08/2023	ANÁLISE DO PROJETO Nº 91/2023 - "NOSSA ESCOLA QUILOMBOLA - 1ª OFERTA"
ANÁLISE TÉCNICA	ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO	14/08/2023	ANÁLISE DO PROJETO Nº 91/2023 - "NOSSA ESCOLA QUILOMBOLA - 1ª OFERTA"
PARECER TÉCNICO	KELLY HUANY DE MELO BRAGA	17/08/2023	-

ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO

Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
08/08/2023 12:14	CADASTRADO	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	RONALDO MANASSES RODRIGUES CAMPOS	COORDENADOR(A)	COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA LETRAS/LIBRAS/PORTUGUÊS - CCLLLP

Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)

14/08/2023 16:09	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	PENDENTE AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE	ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO	SERVIDOR(A)	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE
---------------------	---------------------------	---------------------------------	--------------------------	-------------	---

Observação: ANÁLISE DO PROJETO Nº 91/2023 - "NOSSA ESCOLA QUILOMBOLA - 1ª OFERTA"
De acordo com o Artigo 116 da Lei 8.666/93, no seu Parágrafo primeiro, reza o seguinte:

- 1o. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I - Identificação do objeto a ser executado;
 - II - Metas a serem atingidas;
 - III - Etapas ou fases de execução;
 - IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V - Cronograma de desembolso;
 - VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do

empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Na análise do Projeto em epígrafe, identificamos que constam as seguintes informações:

1. Objetivo Geral;
2. Objeto (Identificação do objeto do Projeto);
3. Justificativa;
4. Identificação dos membros que participarão do Projeto;
5. Cronograma de Execução (metas e etapas a serem atingidas);
6. Plano de Aplicação (Plano de Aplicação Detalhado);
7. Resumo de Rubricas;
8. Cronograma de Desembolso;
9. Documentos de liberação dos participantes do projeto;
10. Previsão de início e fim.

Diante do analisado, identificamos que as informações constantes no projeto atendem o artigo 116, parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Informamos ainda, que esta Fundação está de acordo com a forma de repasse do recurso do projeto, constante no cronograma de desembolso, no entanto, com relação às despesas operacionais, sugerimos que o recurso seja repassado para a conta específica do projeto e que o ressarcimento seja solicitado pela FUNDAPE ao seu coordenador.

Tal sugestão, deve-se ao fato de que, se o referido pagamento, for realizado da forma como está previsto no cronograma de desembolso, há uma demora demasiada grande para o recebimento do recurso por parte da FUNDAPE, trazendo prejuízos a esta fundação, que necessita das Despesas Operacionais para sua manutenção. Ressaltamos, que mesmo sendo o recurso repassado para a conta específica do projeto a Fundape não tem autonomia para sua retirada, aguardando, portanto, a autorização da UNIFAP, na figura do coordenador do projeto. Desta forma, não correndo a instituição nenhum risco de proceder o pagamento, sem a execução do trabalho.

16/08/2023 08:53	PENDENTE AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE	PARECERISTA INDICADO	LUIZ CARLOS SILVA DE ARAUJO	CHEFE	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV
---------------------	---------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------	----------------------------------

Observação:

17/08/2023 11:40	PARECERISTA INDICADO	PARECER TÉCNICO INFORMADO	KELLY HUANY DE MELO BRAGA	CHEFE	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEX
---------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-------	-----------------------------------

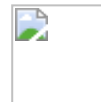
Observação:

18/08/2023 11:45	PARECER TÉCNICO INFORMADO	RETORNADO PARA AJUSTES	LUIZ CARLOS SILVA DE ARAUJO	CHEFE	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV
---------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	-------	----------------------------------

Observação: Retorno



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



Projeto: 91/2023

Título: Nossa Escola Quilombola - 1ª Oferta

Descrição do Documento: ANÁLISE DO PROJETO Nº 91/2023 – “NOSSA ESCOLA QUILOMBOLA - 1ª OFERTA”

ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE DO PROJETO Nº 91/2023 – “NOSSA ESCOLA QUILOMBOLA - 1ª OFERTA”

De acordo com o Artigo 116 da Lei 8.666/93, no seu Parágrafo primeiro, reza o seguinte:

1o. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - Cronograma de desembolso;

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Na análise do Projeto em epígrafe, identificamos que constam as seguintes informações:

1. Objetivo Geral;
2. Objeto (Identificação do objeto do Projeto);
3. Justificativa;
4. Identificação dos membros que participarão do Projeto;
5. Cronograma de Execução (metas e etapas a serem atingidas);
6. Plano de Aplicação (Plano de Aplicação Detalhado);
7. Resumo de Rubricas;
8. Cronograma de Desembolso;
9. Documentos de liberação dos participantes do projeto;
10. Previsão de início e fim.

Diante do analisado, identificamos que as informações constantes no projeto atendem o artigo 116, parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Informamos ainda, que esta Fundação está de acordo com a forma de repasse do recurso do projeto, constante no cronograma de desembolso, no entanto, com relação às despesas operacionais, sugerimos que o recurso seja repassado para a conta específica do projeto e que o ressarcimento seja solicitado pela FUNDAPE ao seu coordenador.

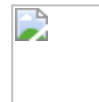
Tal sugestão, deve-se ao fato de que, se o referido pagamento, for realizado da forma como está previsto no cronograma de desembolso, há uma demora demasiada grande para o recebimento do recurso por parte da FUNDAPE, trazendo prejuízos a esta fundação, que necessita das Despesas Operacionais para sua manutenção. Ressaltamos, que mesmo sendo o recurso repassado para a conta específica do projeto a Fundape não tem autonomia para sua retirada, aguardando, portanto, a autorização da UNIFAP, na figura do coordenador do projeto. Desta forma, não correndo a instituição nenhum risco de proceder o pagamento, sem a execução do trabalho.

(Autenticado digitalmente em 14/08/2023 16:08)
ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO
CPF: 188.818.902-91

SIPAC | Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - (096)3312-1733 | Copyright © 2005-2023 - UFRN -
sig.unifap.br.srv2inst1



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



Projeto: 91/2023

Título: Nossa Escola Quilombola - 1ª Oferta

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEX
PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL

Trata-se de projeto acadêmico cadastrado no SIGAA como **projeto de extensão** e registrado no Departamento de Extensão-DEX sob o código PJ109-2022. De acordo com informações cadastradas no SIGAA, o projeto tem como objetivos "OBJETIVO GERAL Proporcionar por meio da Fundação Universidade Federal do Amapá, no âmbito do Programa de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento – PROFID, no estrito cumprimento da sua função social, o fomento à regularização, junto ao Conselho Estadual de Educação e, a Conselhos Municipais de Educação, do Amapá, do maior número possível de unidades escolares como, realmente, Escolas Quilombolas, a partir do reconhecimento da diversidade de Povos Tradicionais de Quilombos do Amapá. 6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS • estimular as Comunidades Remanescentes de Quilombo do Amapá, por meio de suas Escolas à produção de e-book com suas culturas, histórias de vida e principais artefatos culturais locais; • compelir por meio de oficinas nas escolas, a concepção de projetos e ações acadêmicas que abordem a contribuição dos povos africanos na formação do país, da Amazônia e do Amapá considerando as matrizes identitárias material e intangível que foram aprimoradas no decorrer do tempo; • aprofundar o conhecimento sobre os direitos socioculturais, territoriais e ambientais relacionados às Comunidades Remanescentes de Quilombos do Amapá; • contribuir para o empreendimento da escolarização pautada nos princípios normativos referentes a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96) e seus desdobramentos contidos na Lei 10.639/03 (e Lei nº 11.645/08), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola."

Trata-se de proposta apresentada por servidor vinculado a COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA LETRAS/LIBRAS/PORTUGUÊS - CCLLLP / UNIFAP e por esse motivo, a coordenação encontra-se como unidade proponente.

Ainda de acordo com as informações cadastradas no SIGAA, o projeto tem como público-alvo interno "acadêmicos de pedagogia, letras libras e letras francês", e público-alvo externo "comunidades quilombolas do Mazagão Velho", e está com período de execução de 01/12/2022 a 02/12/2024.

Considerando que Conforme o Regimento Geral da UNIFAP ao DEX compete: I – Estabelecer políticas, programas e metas de extensão, baseados nas propostas oriundas dos Colegiados de Cursos; II – Elaborar seu plano de extensão, através de sistematização dos planos encaminhados pelos colegiados dos cursos, atendendo ao calendário do departamento; III – Elaborar o relatório anual de extensão; IV – Manter a academia e demais instâncias informadas sobre o andamento das atividades de extensão; V – Realizar a gestão interna e externa na busca dos meios para viabilizar as propostas aprovadas; VI – Executar, junto aos órgãos e departamentos envolvidos, as ações necessárias para a realização do programa de extensão da UNIFAP; VII – Oficializar junto à Coordenadoria de Ensino de Graduação a carga horária destinada às atividades de extensão aprovadas pelos colegiados e departamento; VIII – Homologar o relatório anual das atividades de extensão do departamento, encaminhando-o à PROEAC; IX – Proceder a avaliação global das atividades de extensão dos colegiados dos cursos;

Informo que **NÃO** compete a este DEX/PROEAC realizar qualquer tipo de análise a respeito de plano de trabalho de projeto acadêmico, controle de carga horária dos servidores envolvidos, valores das bolsas pagas e etc. mas **apenas informar** a academia e demais unidades interessadas neste processo, que a proposta foi considerada como de extensão universitária e encontra-se registrada no sistema de gestão como tal.

(Autenticado digitalmente em 17/08/2023 11:40)
KELLY HUANY DE MELO BRAGA

